



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: setembro

Nº LX

PORTARIA Nº 007/2026

Dispõe sobre a instituição e nomeação da Equipe Municipal de Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Taperoá/PB e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à alfabetização das crianças da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância do planejamento, da coordenação, do acompanhamento, do monitoramento e da avaliação das ações destinadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para implementação da **Política Municipal de Alfabetização**;

CONSIDERANDO as ações desenvolvidas no âmbito do **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA**, da **Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA**, do **PROLEEI** e das demais políticas e programas de alfabetização implementados no Município;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e nomear a **Equipe Municipal de Alfabetização do Município de Taperoá/PB**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de planejar, coordenar, executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações relacionadas à Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º A Equipe Municipal de Alfabetização será composta pelos seguintes membros:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026	Mês: setembro	Nº LX
NOME	FUNÇÃO NA EQUIPE	
Áurea Jane Gonçalves Gouveia e Sérgio	Secretária Municipal de Educação	
John Sérgio de Sousa	Coordenador Geral	
Juliana Gonçalves Gouveia	Articuladora Municipal da RENALFA	
Valdenise Garcia	Formadora Municipal do PROLEEI	
Eliene Vieira	Coordenadora da Educação Infantil	
Maria José Ramos Vilar	Representante da Gestão Escolar	

A composição acima corresponde à estrutura administrativa e pedagógica apresentada pela Secretaria Municipal de Educação no documento encaminhado.

Art. 3º Compete à Equipe Municipal de Alfabetização:

I – planejar, coordenar e acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – elaborar, executar e monitorar programas, projetos, ações e estratégias destinadas à garantia da alfabetização das crianças e à melhoria dos resultados de aprendizagem;

III – acompanhar os indicadores educacionais e os resultados das avaliações internas e externas, utilizando-os como subsídios para o planejamento e a tomada de decisões;

IV – promover e acompanhar ações de formação continuada destinadas aos professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos e demais profissionais envolvidos no processo de alfabetização;

V – desenvolver e acompanhar estratégias de recomposição das aprendizagens, especialmente para estudantes que apresentem defasagens ou dificuldades de aprendizagem;

VI – prestar apoio técnico e pedagógico às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

VII – acompanhar a implementação das orientações curriculares e das estratégias pedagógicas relacionadas à alfabetização;

VIII – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, os profissionais da educação, as famílias e as instituições parceiras;

IX – sistematizar informações, documentos, evidências e resultados relacionados à implementação da Política Municipal de Alfabetização;

X – desenvolver outras ações necessárias ao fortalecimento da capacidade institucional do Município para assegurar o direito à alfabetização e à aprendizagem dos estudantes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2026

Mês: setembro

Nº LX

Essas atribuições reproduzem e organizam em formato normativo as responsabilidades já previstas no documento da Secretaria.

Art. 4º A Equipe Municipal de Alfabetização deverá atuar de forma articulada com as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, garantindo o acompanhamento sistemático das ações pedagógicas, dos resultados de aprendizagem e das estratégias destinadas à alfabetização das crianças.

Art. 5º A participação na Equipe Municipal de Alfabetização será considerada atividade de relevante interesse educacional e público, não implicando, por si só, concessão de gratificação ou vantagem financeira, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação municipal.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação poderá, sempre que necessário, alterar, ampliar ou substituir os membros da Equipe Municipal de Alfabetização, mediante ato administrativo próprio.

Art. 7º Os casos omissos relacionados ao funcionamento da Equipe serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação educacional vigente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taperoá/PB, 17 de setembro de 2026.


ÁUREA JANE GONÇALVES GOUVEIA E SÉRGIO
Secretária Municipal de Educação
Taperoá – PB